



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-660/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 660/2021 - Deputado Major Mecca

Ofício nº 3619/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Major Mecca.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de julho de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100831A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: GabCmtG-3402/100/21

Interessado: SSP-SIALE

Assunto: Requerimento de Informação nº 660, de 2021.

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/03048, que trata do Requerimento de Informação nº 660, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, ao Secretário da Segurança Pública, de informações a respeito de reestruturação efetuada na Corregedoria PM, em especial no que afetou o Departamento PM Vítima, nos termos consignados no expediente de origem, respondendo aos questionamentos, consoante manifestação da Corregedoria desta Instituição, conforme segue:

1. Por qual motivo foi feito um downgrade no Departamento PM Vítima, envolvendo para somente uma, junto de outras cinco divisões disciplinares da Corregedoria, sob a chefia de um mesmo Tenente Coronel, contrariando todo um processo de evolução e de especialização, conforme tão importante missão exige?

Inicialmente, cumpre destacar que a Corregedoria da Polícia Militar é órgão estratégico destinado à orientação, à manutenção da disciplina militar, modelo de organização no qual se baseia toda a estrutura da Polícia Militar, e à apuração de infrações administrativas e delitos militares praticados por seus integrantes, quer de forma direta, conduzindo as investigações em si, por intermédio dos instrumentos legalmente previstos (sindicância, investigação preliminar ou inquérito policial-militar, conforme a natureza do fato apurado), quer fiscalizando e prestando orientação e suporte técnico às Unidades Policiais que estejam conduzindo tais investigações. O breve resumo apresentado acerca das atribuições correccionais deste órgão é, de forma mais certa, externado no artigo 1º e incisos do Decreto nº 31.318, de 23 de março de 1.990:

Artigo 1.º - A Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, destinada a assegurar a disciplina e a apuração de infrações penais no âmbito da instituição militar estadual, tem

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



as seguintes atribuições:

I - Averiguar os crimes militares que envolvam integrantes da Polícia Militar, quando determinado pelo Comandante Geral da Corporação, ou quando levados ao seu conhecimento;

II - Assumir a apuração dos crimes militares, apurar as faltas disciplinares, realizar sindicâncias e proceder a Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina, quando os respectivos procedimentos forem avocados, instaurados ou determinados pelo Comandante Geral da Corporação;

III - Requisitar ou solicitar os documentos necessários a instruírem os respectivos procedimentos, inclusive de outros órgãos públicos;

IV - Manter atualizado, por todos os meios de identificação o registro dos antecedentes criminais, disciplinares e funcionais dos integrantes da Corporação;

V - Requisitar ou solicitar o comparecimento de Policiais Militares, assemelhados e funcionários civis, que exerçam as funções em unidades da Polícia Militar;

VI - A fiscalização dos integrantes da Polícia Militar, inclusive através de exteriorização que garanta a eficiência de suas específicas atribuições;

VII - Adotar, de ofício ou quando provocada, quaisquer quer outras providências necessárias ao fiel desempenho das atribuições que lhe conferidas no presente decreto.(grifos nossos)

Para viabilizar essa gama de atribuições, a Corregedoria é constituída por Departamentos que tratam do aspecto técnico da aplicação, análise e difusão da doutrina de Polícia Judiciária Militar, de gestão administrativa, de apoio, de instrução e de apuração de não conformidades envolvendo policiais militares e no contexto desta última, perfeitamente englobada pelo decreto citado, é que se encaixa a atividade da Divisão PM vítima.

Não raras vezes, situações que levam o policial militar à condição de vítima têm como pano de fundo ou como condição coadjuvante a incidência de não conformidades (inobservância de regulamentos, de procedimentos técnicos padrão, de orientações gerais difundidas pelo Comando, ou mesmo desobediência à lei) praticadas pelo próprio policial vitimado, ou mesmo, em alguns casos, por outros policiais, culposa ou dolosamente. E esse é o cenário no qual a divisão em questão foca seu trabalho.

Vale dizer, a atividade em apreço, em muitos casos, se desenvolve paralelamente às investigações dos homicídios ou das tentativas de homicídios e de ameaças que vitimam policiais, levadas a efeito por autoridade de polícia judiciária (comum ou militar), observando-se, contudo, a competência legal dessas. A atuação tem por escopo a busca dos elementos incidentais e algumas vezes evitáveis, que levaram ao resultado indesejado, **sem**



descurar do necessário amparo, por parte da Instituição, ao seu integrante que se veja vulnerabilizado em decorrência do exercício de sua profissão em prol do cidadão.

Esse amparo, aliás, é prestado também na forma de palestras educativas, abordando estudos de casos com apresentação dos *modus operandi* de criminosos em ocorrências que vitimaram policiais, bem como os cuidados preventivos quanto à segurança pessoal que o próprio policial deve adotar. Especialmente nos casos de ameaças sofridas por policiais, a Corregedoria PM realiza, por meio do serviço PM vítima, o encaminhamento do policial vítima aos órgãos internos de assistência psicológica e social denominados Centro de Atenção Psicológica e Social (CAPS) e Núcleo de Atenção Psicológica e Social (NAPS), a depender da região do Estado atendida, para o recebimento de cuidado psicológico especializado ante a situação por ele vivida, se for necessário.

Também importa consignar que muito honra esta Instituição, o Deputado Major Mecca ter demonstrado interesse pelo serviço PM Vítima. A função é sublime e o serviço executado é primordial. Trata-se a bem da verdade, de parte de uma política pública, que tem visado o desincentivo da letalidade violenta por sentimento de vingança sobre aqueles que ceifaram a vida de policiais militares, na medida em que leva aos familiares da vítima e dos companheiros de labuta, a sensação de acolhimento institucional, que inclui não só a busca pelos assassinos e infratores, mas outras ferramentas, como o já mencionado acompanhamento psicológico dos policiais, dos familiares e dos companheiros de trabalho mais próximos, o recebimento das vantagens financeiras pela família do *de cuius*, dentre outras medidas visando o mesmo fim.

O requerimento de informações em questão revela não só a importância do serviço, como também a atenção e apoio que esperamos que por ele continue sendo ofertada a nobre missão desempenhada pela Corregedoria PM.

2. Se foi tão necessário que se cedesse uma vaga de Tenente Coronel para a criação de mais um Batalhão de Polícia Ambiental e tal fato recaiu sobre a Corregedoria, por qual motivo o Departamento que cuida da Administração da Corregedoria, com missões menos arriscadas e essencialmente burocráticas (sem impacto nas respostas a respeito das vítimas policiais), foi dado como prioritário (não sofrendo downgrade) ao invés de um com missão exclusiva e importante como lidar com a Vitimização Policial? Na mesma linha de raciocínio, o setor que lida com processos disciplinares (Departamento Técnico), também sofreu alguma involução ou downgrade sendo "reduzido" para Divisão ou somente tal fato recaiu para o extinto Departamento PM Vítima?

Com relação às alterações levadas a efeito nos Quadros Particulares de organização da Polícia Militar (QPO) é de competência do Comandante Geral, conferida pelo artigo 31 do Decreto 65.096, de 28 de julho de 2020 que, observando critérios de conveniência e oportunidade e balizados pelos estudos do Estado Maior da Instituição sempre visam a constante otimização das estruturas com foco na eficiência operacional.

Neste contexto, o ajuste foi necessário e nenhum obstáculo resultará ao serviço PM Vítima, que continua com as mesmas funções e cumprindo o seu dever, e a integração do serviço PM Vítima como uma das divisões do Departamento de Operações contribuirá para proporcionar mais recursos tecnológicos e de investigação que aqueles disponíveis na estrutura anterior.



3. Quantos casos existem atualmente, considerando o lapso de 01/01/2021 a 01/06/2021 no Departamento PM Vítima, a respeito de vítimas policiais? Na mesma linha de raciocínio, quantos casos existiam (por semestre), nos anos de 2020, 2019 e 2018? Solicito informar os casos que foram efetivamente instaurados.

Não há estatística de pessoas presas por crimes cometidos contra policiais militares. A maneira segura de medir o desempenho do trabalho do serviço PM Vítima é a quantidade de medidas desencadeadas. Insta acrescentar que foi determinado, a partir de julho, o estabelecimento de indicadores de produtividade incidindo sobre os meios empregados e postos à disposição do agente, para o exercício de suas funções, o que resultará em médio prazo um diagnóstico seguro sobre a atividade desempenhada pela Divisão PM Vítima ao longo do período.

Dito isso, além dos dados oficiais publicados em DOE, seguem os dados requeridos:

	<i>Inquéritos Administrativos Instaurados</i>	<i>Inquéritos Administrativos concluídos</i>
2018	228	(não há dados)
2019	222	213
2020	243	272
2021 (até 03 de julho de 2021)	69	267

Conveniente mencionar que, em relação aos dados estatísticos, pode-se inferir que as medidas estratégicas adotadas pela Instituição que reduziram a letalidade da Polícia Militar nos últimos meses, também impactaram na diminuição da vitimização policial no período.

4. Quantos casos, com policiais militares figurando como vítimas, foram arquivados no lapso de 01/01/2021 a 01/06/2021?

Fica prejudicado a apresentação de dados estatísticos, por não haver dado oficial disponível para este questionamento.

5. De quantas prisões efetivamente participaram os agentes do extinto Departamento PM Vítima de 01/01/2021 a 01/06/2021? Na mesma linha de raciocínio, solicito informar quantas prisões de criminosos foram feitas pelos policiais do extinto Departamento



nos anos de 2018, 2019 e 2020?

Vide resposta à questão 3.

6. Considerando que em anos anteriores, valorizando-se não somente o policial militar (que contava com uma equipe sabidamente eficiente na resolução de crimes onde o militar figurava como vítima, mitigando assim o sentimento de impunidade dos criminosos e potencializando o sentimento de resposta técnica e legal) mas, também, suas viúvas e órfãos nas respostas necessárias, havendo grande incentivo e apoio aos policiais militares lotados no extinto Departamento PM Vítima, quais efetivamente foram os meios de valorização e incentivo destinados para os policiais militares que atuam em relação à vitimização policial atualmente? Quais as medidas que são adotadas para que tais policiais possam, recebendo exatamente o mesmo salário que outros lotados em setores com missões administrativas ou com relativa previsibilidade de horário, ter incentivo a continuar a trabalhar com o afimco que sempre lhes foi conhecido?

Com relação às medidas de valorização, entendemos que não se pode afirmar que um serviço prestado pela Polícia Militar seja mais importante do que outro. A essência está em servir a população paulista em qualquer dos 645 municípios e a qualquer hora do dia ou da noite, assim, servir na Corregedoria PM já é motivo de reconhecimento e valorização.

7. Considerando que o extinto Departamento PM Vítima sabidamente fazia operações em outros Estados, quantas operações de prisão de homicidas de policiais foram desencadeadas na presente gestão do atual Corregedor PM em outros Estados? Na mesma linha de raciocínio, quantas operações foram feitas dentro e fora do Estado de São Paulo, resultando ou não em prisões, na atual gestão?

Vide resposta à questão 3.

8. Quantos Inquéritos Administrativos, onde policiais militares veteranos figuram como vítima estão instaurados e, ou em andamento atualmente?

A resposta exarada na questão 3, também responde esse questionamento.

9. Se o Departamento Administrativo da Corregedoria PM não sofreu downgrade, por qual motivo se deixou o contingente de uma equipe como a PM Vítima sob o comando de outro Tenente Coronel que também acumula os casos disciplinares no Estado de São Paulo e suas investigações correlatas, em uma somatória desproporcional e díspar de missões?

Não se trata de um *downgrade* ou involução, mas sim de um *downsizing*^[1]. Reintegrar a Divisão PM Vítima ao Departamento de Operações foi prestigiar o serviço, fornecendo ferramentas mais modernas e no futuro, cursos de especialização, visando melhoria



do trabalho policial, diminuição de carga administrativa para o serviço PM Vítima que pode focar ainda mais na atividade operacional de investigação e apoio aos atingidos pela vitimização policial.

A expertise de investigação adquirida pela Corregedoria PM ao longo dos anos é utilizada por todos os agentes de investigação, independente da área especializada que atua, de forma que cada setor de investigação conhece sua especialidade e suas especificidades trabalhando todos de forma harmônica e otimizada.

10. Não se confundem as missões colocando-se exatamente no mesmo comandamento as equipes com finalidade disciplinar com aquelas vinculadas com a vitimização policial?

A resposta exarada na questão 9, também responde esse questionamento.

11. Considerando que desde o então último Comandante Geral PM tão como o então Secretário de Segurança Pública anterior prestigiaram e deram importância a um setor como o do Extinto Departamento PM Vítima (tendo ambos, inclusive participado de solenidade formal, com entrega de Challenge Coin do Departamento PM Vítima, com o Corregedor PM da época), tendo, inclusive, o atual Secretário de Segurança Pública recebido seus agentes em seu gabinete em passado recente, que estudo ou que convicção fizeram envolver tal setor, ao invés de ser preterida uma vaga, como por exemplo, da área administrativa da Corregedoria PM?

As respostas exaradas às questões 2 e 9, também respondem esse questionamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 13 de julho de 2021.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G



Notas de Rodapé

1. **Downsizing** consiste num **conceito** de reestruturação administrativa, com o intuito de potencializar as atividades de determinada organização, eliminando processos burocráticos e correntes hierárquicas desnecessárias na empresa, por exemplo. Fonte: <https://www.significados.com.br/downsizing>. Acesso: 02 de julho de 2021.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 660/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 660/2021 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTIVOS DO DOWNGRADE NO DEPARTAMENTO PM VÍTIMA, CAUSANDO UM RETROCESSO PARA SOMENTE UMA DIVISÃO DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA, DE CINCO EXISTENTES ANTERIORMENTE SOB A CHEFIA DE UM MESMO TENENTE CORONEL.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM



SSPOF1202101372A

Classif. documental

006.01.10.003

